

NOTA TÉCNICA

Projectos de Ampliação de Pedreiras

Determinação da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Enquadramento

Os projectos de ampliação de pedreiras, em que a área total excede 25 ha, suscitaram entendimentos diferentes, quanto à determinação da Autoridade de AIA. De facto, foi frequentemente colocada a dúvida se competia ao Instituto do Ambiente (IA) ou à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional (CCDR) da área de localização do projecto em avaliação o exercício das funções de Autoridade de AIA.

O IA considerava que um projecto de ampliação de pedreira, para efeitos de AIA, constituía uma alteração de projecto, de acordo com a definição da alínea a) do art. 2.º do Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, pelo que se enquadrava no ponto 13 do Anexo II do referido decreto – lei.

Por outro lado, a CCDR Centro, tendo por base o Decreto - Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, relativo ao licenciamento de pedreiras, argumentava que a ampliação de uma pedreira constituía sempre um novo licenciamento, pelo que se enquadrava no n.º 2 a) do Anexo II ou no n.º 18 do Anexo I, conforme a área total do novo licenciamento excedesse 5 ha ou 25 ha, respectivamente.

Uma vez que o assunto já foi esclarecido superiormente, considera-se de toda a pertinência proceder à divulgação alargada da interpretação em vigor, tendo por objectivos uma uniformização de procedimentos e o esclarecimento dos interessados.

Conclusão

Assim, o entendimento relativo ao assunto é o seguinte:

- 1. Um projecto de ampliação de pedreira, que anteriormente já foi objecto de AIA, constitui uma alteração de projecto, de acordo com a definição da alínea a) do art. 2.º do Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, pelo que o projecto enquadra-se no ponto 13 do Anexo II, independentemente da respectiva dimensão. Nesta situação, a Autoridade de AIA é a CCDR.**
- 2. Um projecto de ampliação de pedreira, que nunca tenha sido objecto de AIA, em que o somatório da área da pedreira e da ampliação exceda 25 ha, enquadra-se no Anexo I. Neste caso, a Autoridade de AIA é o IA.**